



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-013 FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE /40 LEITOS (PADRÃO ANVISA/MODELO R3/ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 4.400,00M²), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 6/2021 – 013FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **M K E CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.705.677/0001-77.

O presente Processo Administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 0447/SMS/PMT, enviado dia 30 de março de 2021, pela Sr. Renta de Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal Saúde - FMS, conforme fls.07.
- c) Autorização, devidamente assinada pela autoridade competente (fls.08).
- d) Documentos de Habilitação da empresa **M K E CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, conforme documentos acostados no presente processo: Documentos pessoais dos socios, Contrato social e suas alterações, CNPJ, Certidões (folhas 31 a 37); Balanço patrimonial –



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- exercício 2020 e Certidão de Regularidade Profissional CRC- PA.
- e) Contrato de Prestação de Serviços (fls.41), pactuado entra a empresa **M K E CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e o profissional de engenharia Sr. Marcos Borges da Silva, inscrito no CREA-PA n° 6794 D.
 - f) Foi apresentado nos autos do Processo Administrativo **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** do Profissional: Marcos Borges da Silva, conforme folhas 42 a 143.
 - g) Resumo de Propostas vencedoras – Menor valor (fls.144).
 - h) Minuta de Contrato fls.145 a 148.
 - i) Termo de Ratificação f.retro.

Foi apresentado justificava fls.149 a 151:

“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 25, inciso II, C/C com o Art.13, I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

“ O projeto a ser executado com referência será no endereço: Loteamento Park dos Ipês, Lote 205, na cidade de Tucumã-PA. A execução do projeto básico é medida preliminar para construção de um Hospital Municipal. Hospital cuja a importância decorreu de várias razões, dentre elas citemos o: Município de Tucumã tem a sua saúde municipalizada desde o ano de 1997; ainda, o município de Tucumã-PA, não possui hoje estrutura própria para atendimento de média complexibilidade, sendo amparada por tercerização de serviços em atendimento a saúde dos municípes”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico, “Ex positis, a assessoria jurídica manifesta-se pelo deferimento da contratação da empresa **M K E CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, através do



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



procedimento de Inexigibilidade de Licitação. São os termos”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 013FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 19 de abril 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 013 FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE / 40 LEITOS (PADRÃO ANVISA/MODELO R3/ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 4.400,00M²), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021